

## LEI N.º 756/2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goianá para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Goianá estima a receita e fixa a despesa em R\$15.599.711,00 (quinze milhões quinhentos e noventa e nove mil setecentos e onze reais), para o exercício financeiro de 2018; sendo R\$ 10.460.602,06 (dez milhões quatrocentos e sessenta mil seiscentos e dois reais e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 5.139.108,94 (cinco milhões cento e trinta e nove mil cento e oito reais e noventa e quatro centavos), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Goianá é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.109,00
1.2. Contribuições	216.142,00
1.3. Receita Patrimonial	113.812,00
1.6. Receita de Serviços	20.162,00
1.7. Transferências Correntes	14.982.389,00
1.9. Outras Receitas Correntes	65.000,00
<b>Soma</b>	<b>16.237.614,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	18.042,00
2.4. Transferências de Capital	1.844.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.862.042,00</b>

<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. FUNDEB	-2.499.945,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>15.599.711,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Goianá é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Goianá</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	<b>793.631,00</b>
<b>Soma</b>	<b>793.631,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Goianá</b>	
<b>02.01. Gabinete do Prefeito</b>	<b>687.400,00</b>
02.01.01 Gabinete do Prefeito	679.600,00
02.01.02 Procuradoria Jurídica Municipal	7.800,00
<b>02.02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>	<b>1.909.247,00</b>
<b>02.03. Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>2.932.074,24</b>
<b>02.04. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>	<b>174.498,00</b>
<b>02.05. Fundo Municipal de Patrimônio e Cultural</b>	<b>63.600,00</b>
<b>02.06. Fundo Municipal de Turismo</b>	<b>267.176,00</b>
<b>02.07. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>	<b>760.257,00</b>
<b>02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>2.655.835,00</b>
<b>02.09. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>	<b>65.384,00</b>
<b>02.10. Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>3.829.405,94</b>
02.10.01 Gestão do SUS	143.969,00
02.10.02 Atenção Básica	2.501.948,00
02.10.03 Atenção de Media e Alta Complexidade	184.777,00
02.10.04 Bloco de Vigilância em Saúde	102.258,94
02.10.05 Bloco de Assistência Farmacêutica	460.613,00
02.10.06 Bloco Investimentos	310.000,00
<b>02.11. Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>141.991,00</b>

02.11.01 Assistência Social	69.443,00
02.11.02 Fundo da Criança e do Adolescente	72.548,00
<b>02.12. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>649.692,00</b>
<b>02.13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>651.739,82</b>
<b>Soma</b>	<b>14.788.300,00</b>
<b>99. Reserva de Contingência</b>	<b>17.780,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>15.599.711,00</b>

**b) Classificação Funcional**

01 Legislativa	793.631,00
04 Administração	2.070.627,00
08 Assistência Social	783.683,00
09 Previdência Social	526.020,00
10 Saúde	3.829.405,94
11 Trabalho	4.800,00
12 Educação	2.940.074,24
13 Cultura	238.098,00
15 Urbanismo	2.601.467,00
17 Saneamento	65.384,00
18 Gestão Ambiental	7.560,00
20 Agricultura	437.816,00
22 Indústria	201.563,82
23 Comércio E Serviços	267.176,00
24 Comunicações	8.152,00
25 Energia	20.000,00
26 Transporte	26.216,00
27 Desporto E Lazer	760.257,00
99 Reserva de Contingência	17.780,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>15.599.711,00</b>

**c) Classificação por Natureza**

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.963.810,00
3.3. Outras Despesas Correntes	5.172.890,00
<b>Soma</b>	<b>12.136.700,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	3.031.141,00
4.6. Amortização da Dívida	414.090,00
<b>Soma</b>	<b>3.445.231,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>17.780,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>15.599.711,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Goianá, 21 de novembro de 2017.

---

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**